



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: pmassai@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2021 - 2024

DECRETO Nº 250/2023

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Em 30/01/24, Edição nº 2591

Assinatura

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO DE USO ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ – ÔNIBUS ESCOLAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

Considerando que compete ao Município de Assaí privativamente, legislar sobre assuntos de interesse local, além de dispor sobre a administração, utilização e alienação de seus bens na forma do art. 3º, incisos I e X;

Considerando que o ato de Afetação e Desafetação diz respeito aos fins que se destina a utilização do bem público;

Considerando que o seu significado é: “Conferir uma destinação pública a um determinado bem, caracterizando-o como bem de uso especial”.

Considerando a necessidade de atender a população Assaiense na demanda de transporte cidadão;

Considerando que os bens escolhidos possuem condições de atender de forma adequada e segura o transporte da população;

Considerando o interesse público, sobretudo respeito sobre as normas, preceitos e princípios administrativos;

DECRETA:

Art. 1º. A desafetação de bem de uso especial da Secretaria Municipal de Educação, qual seja ônibus registrado e licenciado sob o RENAVAM 00492034893, chassi 9532E82W6CR262479, placa AWC-5937 e resolve pela nova afetação a Secretaria Municipal de Obras para os fins de uso especial de transporte cidadão.

Art. 2º. O ônibus deverá ser identificados por meio de adesivo/decalque como transporte cidadão, sob a responsabilidade, custeio, administração e coordenação da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 3º. As despesas com a manutenção do ônibus correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário, tendo como parte integrante do instrumento os Anexos que o compõe.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, 14 de Dezembro de 2023


MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO
Prefeito Municipal